



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 1051

PODER EXECUTIVO

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.008.2023-CENTRAL** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Central Única de Licitações, Compras e Serviços** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Bruno Alves Rodrigues (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.007.2023-DESPORTO** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisco Cleverlan Feijó Rodrigues (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.008.2023-IMASQ** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Instituto Municipal do Meio Ambiente - IMASQ** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Paula Mesquita Martins (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.010.2023-IPESQ** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Francisca Shelida Pessoa Altino (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES Secretária Municipal de Saúde AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Procuradora Geral do Município MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	RAFAELY MARTINS BARBOSA Ouvidora Geral do Município MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude ELTON JAYME RODRIGUES Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
---	---	---	---

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.006.2023-SEAGRI** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Proteção Ambiental** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Túlio Napoleão Lopes de Mesquita (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.008.2023-SECULT** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Elton Jayme Rodrigues (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.002.2023-SEDUC** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.005.2023-SEINFRA** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Melissa Sousa (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.001.2023-SEPLAN** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Breno Mendes Gomes (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.012.2023-SEPLAN** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças** – Contratada: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ nº **02.130.122/0001-28** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Breno Mendes Gomes (CONTRATANTE); José Márcio da Silva Nogueira Filho (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.004.2023-SEPROS** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social e Direito Humanos** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Amanda Vasconcelos de Sousa (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.003.2023-SESA** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** CNPJ nº **03.675.644/0001-78** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Patricia Sousa Ximenes (CONTRATANTE); Samoel Moreira de Holanda Júnior (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **2ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 18.10.014.2023-SESA** – Processo Originário: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.140823-SEPLAN** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 02.130.122/0001-28** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Contratação de empresa para Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria-CE.** – Nova Vigência: **20/10/2025 a 20/10/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **17/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Ana Patricia Sousa Ximenes (CONTRATANTE); José Márcio da Silva Nogueira Filho (CONTRATADA).**

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a importância de a administração pública municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público municipal fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a praxe administrativa de otimizar o funcionamento da máquina pública e proporcionar um período de descanso aos servidores;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Ceará declarou que decretou ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional o expediente do dia 27 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os calendários de trabalho entre as esferas estadual e municipal, visando à comodidade e ao bem-estar dos servidores públicos, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo de Santa Quitéria no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Serão mantidos os plantões dos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública, segurança e outros que se enquadrem nessa categoria, conforme a necessidade de cada Secretaria ou órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 20 de outubro de 2025, 169º da emancipação.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.282/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS NOMES E DO PATRIMÔNIO FÍSICO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HOMENAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. Fica estabelecido o dever comunitário de resguardar a integridade física, simbólica e histórica dos prédios públicos, logradouros, vias e demais bens municipais de uso coletivo, uso comum do povo e de uso especial, todos no âmbito do Município de Santa Quitéria, abrangendo:

- I** – Os nomes oficialmente atribuídos;
- II** – Placas, símbolos, letreiros e demais formas de identificação;
- III** – Bens de valor histórico, cultural ou arquitetônico neles existentes.

§ 1º. Ao Município de Santa Quitéria compete a defesa do seu patrimônio histórico, cultural e artístico, em conformidade ao disposto no art. 1º, inciso II, alínea “b)” da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Também se deve considerar a previsão na Lei Orgânica quanto à competência Municipal para promover a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, dos patrimônios cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico, observadas as legislações federal e estadual.

Art. 2º. Compete ao Município, de acordo com o art. 157 da Lei Orgânica Municipal:

- I** – Promover o levantamento, o tombamento e a preservação de seu patrimônio histórico e cultural;
- II** – Proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos e impedir a evasão a destruição e a descaracterização de referidos bens e obras de arte.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Parágrafo Único. O Município assegurará a participação popular nos processos de tombamento, preservação ou alteração de bens de valor histórico, cultural e paisagístico, mediante:

- I – Realização de audiências públicas;
- II – Consulta a entidades culturais, educacionais e comunitárias;
- III – Disponibilização de informações em meio digital oficial.

Art. 3º. Qualquer reforma, modificação ou demolição de prédios públicos de valor histórico ou cultural é medida excepcional e deverá ser precedida de:

- I – Decisão administrativa motivada e que apresente razões quanto à impossibilidade de manutenção do prédio e sobre a necessidade de modificação ou demolição;
- II – Laudo técnico que justifique a intervenção;
- III – Prévia comunicação formal à Câmara Municipal;
- IV – Audiência Pública na Câmara Municipal, salvo em caso de urgência;
- V – Ampla divulgação para a população, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, serem destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico da Lei Municipal nº 539/2007, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

§ 2º. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto

CAPÍTULO II

DA HOMENAGEM E NOMES DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 4º. A atribuição de nome de pessoa física a prédios, logradouros ou bens públicos dependerá de:

- I – Aprovação por lei municipal específica;
- II – Comprovação de relevantes serviços prestados ao Município ou à sociedade;

Art. 5º. É vedada a atribuição de nomes que tenham conotação discriminatória ou que atentem contra a moral, a história ou os valores da sociedade.

Art. 6º. É vedado atribuir nome de pessoa viva a ruas, praças, logradouros, equipamentos ou prédios públicos, conforme art. 14, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. É vedada a alteração do nome de prédios, bens, vias e logradouros públicos, salvo nas hipóteses de:

- I – Erro de grafia ou inadequação comprovada;



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

II – Representação à Câmara Municipal solicitando a mudança do nome, o que se dá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, cuja aprovação depende da votação favorável de dois terços dos vereadores, desde que haja prévia audiência pública para manifestação da população interessada, tudo na forma do art. 17, § 3º, art. 19, inciso X, alínea “i)” e art. 43, inciso V, todos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º. A forma de alteração prevista no inciso II do art. 7º acima deverá ser proposta à Câmara Municipal mediante representação formal, observados os seguintes legitimados:

I – O Prefeito Municipal;

II – Um terço dos Vereadores ou a bancada declarada de minoria parlamentar;

III – Entidades civis legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos e que tenham finalidade cultural, comunitária, educacional ou de defesa do patrimônio histórico;

IV – Cidadãos, mediante petição subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município.

§ 1º. A petição ou representação deverá ser acompanhada de:

I – Justificativa fundamentada para a alteração pretendida, junto com documentação pertinente;

II – Documentos comprobatórios da identidade dos signatários, quando se tratar de iniciativa popular;

III – Comprovação de regularidade jurídica, quando se tratar de entidade.

§ 2º. Recebida a representação, a Mesa Diretora a encaminhará à Comissão competente, que emitirá parecer e promoverá, obrigatoriamente, audiência pública para ouvir a população diretamente afetada.

§ 3º. A alteração somente poderá ocorrer após a Audiência Pública prevista no § 2º acima, mediante Projeto de Decreto Legislativo, aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei.

§ 4º. Não será admitida a alteração de nome de bem público antes de decorrido o prazo mínimo de 10 (dez) anos desde sua denominação original, salvo por motivo de erro de grafia, inadequação, manifesta ofensa à moral, à história ou aos valores sociais, ou com base no previsto no art. 5º desta Lei.

§ 5º. Toda alteração deverá ser precedida de ampla divulgação em meios oficiais e em veículos de comunicação locais.

Art. 9º. Prefeitura manterá cadastro atualizado e de acesso público, contendo:

I – Os nomes oficiais de prédios, praças e logradouros;

II – Datas de inauguração e breve histórico;

III – Registro fotográfico.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 10º. O descumprimento desta lei acarretará:

I – Nulidade do ato administrativo que tenha promovido alteração ou destruição irregular;

II – Responsabilização administrativa e civil do agente público responsável, se for o caso, cumprindo-se o devido processo legal, bem como se garantindo a ampla defesa e o contraditório;

III – Obrigação de restauração ou reposição do bem público danificado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo editar normas complementares para sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 20 de outubro de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO

Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.283/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINA DE “MARIA ADAUTA MAGALHÃES” A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO EDSON LOBO DE MESQUITA, ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Maria Adauta Magalhães” o logradouro público sem denominação oficial, com início na Rua Francisco Gladstone Pinto Lobo e seguindo até o encontro com a Rua Gregório Muniz, no Bairro Edson Lobo de Mesquita, zona urbana da sede de Santa Quitéria, Estado do Ceará, conforme foto no Anexo I com a localização geográfica em 4°20'28.6"S 40°08'36.2"W.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com a nova denominação e fará as devidas atualizações nos cadastros, registros e mapas oficiais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 20 de outubro de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal

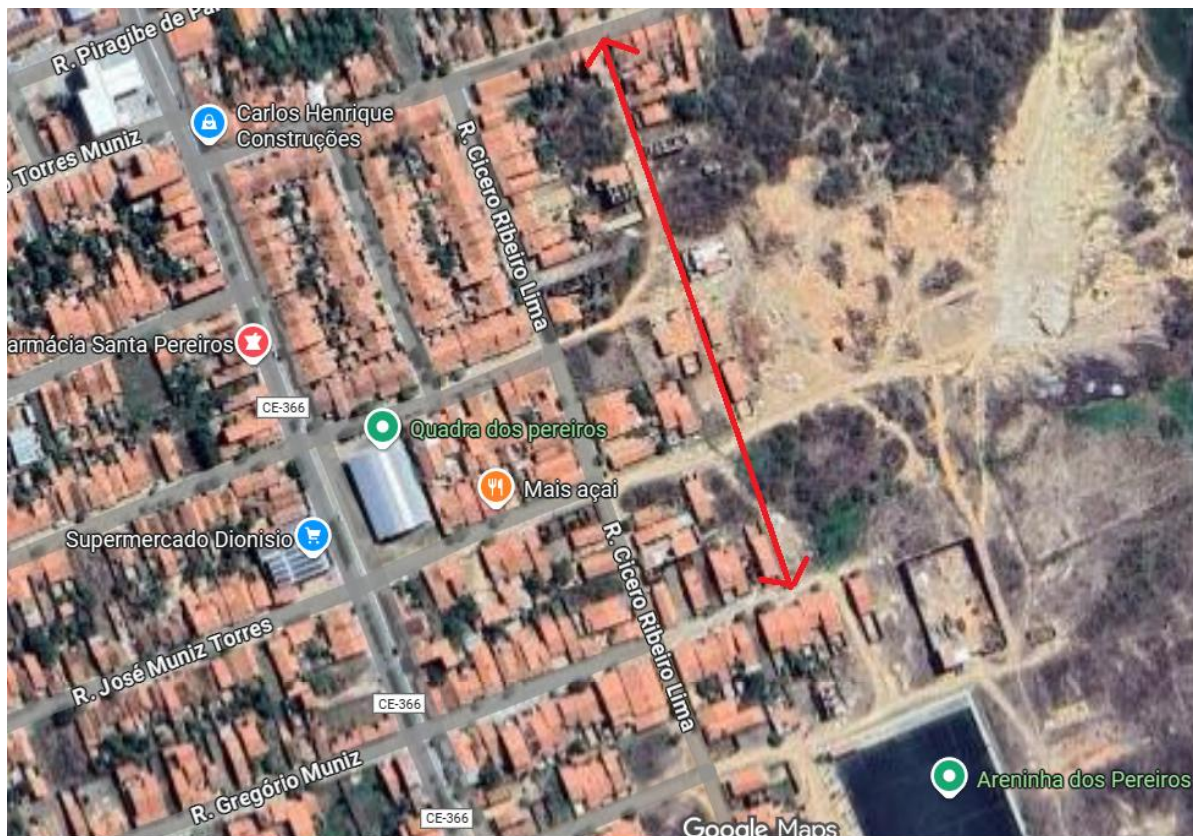


SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1.283/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025



Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 16 de outubro de 2025 – 169º da Emancipação Política.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal